



PROCESSO Nº 0127/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 060/2024.

Contratada: ANGELA BELTRAME WUNDERVALD, da Rua Alfredo Loss, Bairro Santo Antonio, nº 123, no município de Aratiba – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.639.318/0001-67.

Valor contratado: R\$ 11.501,30 (onze mil, quinhentos e um reais e trinta centavos).

Prazo da contratação: 30 (trinta) dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para construção de muro de contenção, estruturado com fechamento de blocos de pedras cortadas, junto à Rua das Rosas, saída para Erechim no perímetro urbano do município, medindo 15 m X 2,10 m (comprimento X altura), conforme proposta apresentada, com utilização de Recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, conforme Portaria CM nº 37/2024, PROA 24/08040000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8.

Justificativa: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a construção de muro de contenção, estruturado com fechamento de blocos de pedras cortadas, junto à Rua das Rosas, saída para Erechim, no perímetro urbano do município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município, para enfrentamento do cenário de desastre após forte catástrofe ambiental, elaborou diversos planos de trabalho junto à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, dentre os quais, o presente, objeto da Portaria CM nº 037/2024 – para ações de resposta e de restabelecimento PROA nº 24/0804-0000637-4 e PROA 24/0804-0000649-8.



A contenção das encostas desbarrancadas, gerados em face do evento climático catastrófico, é extremamente importante e de forma imediata, uma vez que, encontram-se riscos de desmoronamentos, o que importaria em colocar a vida dos munícipes em risco, caso não fosse realizado o muro de contenção.

Neste momento o Município não pode abrir mão de realizar a presente contratação e no menor espaço de tempo possível, dada a peculiaridade da situação de emergência que se enfrenta.

Ainda, os serviços serão realizados de forma emergencial e imediata com os fornecedores que atendem os requisitos legais e que ofertaram o menor preço.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços de construção mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, VIII, da referida Lei.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa dos fornecedores, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público nos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para construção muro de contenção, estruturado com fechamento de blocos de pedras cortadas, junto à Rua das Rosas, saída para Erechim, no perímetro urbano do município de Barra do Rio Azul.

Barra do Rio Azul, RS, 05 de novembro de 2024.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.